LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2006, de 15 de dezembro de 2006.

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.509/2005, de 20 de dezembro de 2.005, Plano Plurianual de Investimentos a ação de ajuda financeira a entidade conveniada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.960.953/0001-52, estabelecida no Município de Ipameri-GO., com sede à Rua José Balduíno Santos, nº 770, C-4, Vila Santa Maria, CEP.: 75.780-000, com duração de 1 (um) ano, destinado ao pagamento de manutenção do escritório da central.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 10.1031.20.606.0668.2199.339041.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal